DECRETO N. 19.217, DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispensa, a pedido, Policiais Militares do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam dispensados do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a pedido, a contar de 1º de outubro de 2014, os Policiais Militares abaixo relacionados:

1. CHARLES DE ARAUJO SANCHES - ST PM RR RE 02207-2; e

II - ANTONIO JOSÉ BARBOSA DA SILVA - 2º SGT PM RR RE 02388-2.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, ficam os referidos Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de outubro de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de setembro de 2014, 126º da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador